"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

Categoria: Leis Ordinárias
Número do Ato: 14168
Data do Ato: quinta-feira, 26 de Setembro de 2019
Data de Publicação no DOE: sexta-feira, 27 de Setembro de 2019
Ementa: Altera o Quadro Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, previsto na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministéri

LEI Nº 14.168 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o Quadro Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, previsto na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o Quadro Geral do Ministério Público constante do Anexo I da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e suas alterações posteriores, e o Anexo V da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, mediante a transformação de 25 (vinte e cinco) cargos de Promotor de Justiça Substituto em 280 (duzentos e oitenta) cargos em comissão de Assessor Técnico-Jurídico de Promotoria, símbolo CMP-2.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo V da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, mediante a criação de 120 (cento e vinte) cargos em comissão de Assessor Técnico-Jurídico de Promotoria, símbolo CMP-2.

Parágrafo único - Aplica-se quanto aos requisitos de investidura, seleção, provimento e lotação dos cargos em comissão de Assessor Técnico-Jurídico de Promotoria, símbolo CMP-2, criados pelo *caput* do art. 2º desta Lei, o disposto na Lei nº 14.044, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de setembro de 2019.

RUI COSTA

Governador

Bruno Dauster

Secretário da Casa Civil

ANEXO ÚNICO **Anexo I da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996**	
CARGO	**QUANTITATIVO**
Procurador de Justiça	57
Promotor de Justiça de Entrância Final	409
Promotor de Justiça de Entrância Intermediária	128
Promotor de Justiça de Entrância Inicial	184
Promotor de Justiça Substituto	25

1